



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3220
Rub. e

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403002/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, POR MEIO DO(A) MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP., COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do(a) **MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, representado pelo(a) Sr.(a) **DAVID WINSTON LIRA XIMENES**, Secretário Municipal de Educação, portador(a) do CPF nº 931.635.413-72, e a empresa **JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP.**, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93, estabelecida à Rua Abílio Monteiro, nº1576, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Teixeira de Moraes, portador do CPF nº 096.352.403-84, têm justo e acordado o presente Contrato nº 20260210/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2403002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2023
FLS. 3223
Rub. C

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do município de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 26.002,85 (vinte e seis mil, dois reais e oitenta e cinco centavos, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069805	Alavanca, descrição técnica, alavanca lisa, em aço 1 7x1,50m	UNIDADE	5,00	128,500	642,50
069806	Alavanca, descrição técnica, alavanca lisa, em aço 17x1,50m, possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	UNIDADE	4,00	13,800	55,20
069807	Arco de serra ajustável, cabo fechado, arco de 12 polegadas.	UNIDADE	200,00	15,400	3.080,00
069808	Argamassa ac2, colante de secagem rápida, embalagem c/ 20 kg, p/ áreas internas	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
069836	Argamassa ac2, colante de secagem rápida, embalagem c/ 20 kg, p/ áreas internas e externas, aplicação piso sobre piso, composto de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros.	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
069839	Argamassa para assentamento saco 20 kg. Descrição técnica: ideal para assentamentos e revestimentos de blocos cerâmicos tanto para áreas internas, quanto para áreas externas, rendimento de blocos cerâmicos ? rende de 0,75 a 1 m²/saco de 20 kg blocos de concreto ? rende de 0,9 a 1,3 m²/saco de 20 kg.	UNIDADE	5,00	151,700	758,50
069841	Cerâmica para piso pei-5 classe a, largura 51,5 cm, comprimento 51,5 cm, espessura 7,2 mm.	METRO	4,00	5,700	22,80
069842	Chapa zincada 22 descrição técnica: construção civil e nas indústrias	UNIDADE	1,00	99,700	99,70
069851	automobilística e de utilidades domésticas, composição aços planos laminados a frio que passam pelo processo de cobertura de zinco por imersão, espessura: de 0,3 mm a 3,4 mm peso: de 2,4 kg/m² a 27,2 kg/m².	UNIDADE	1,00	9,800	9,80
069854	Clips: p/ fixação de cabo de aço alma de fibra dn 10 mm - (1/2")	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
069857	Cola de contato formica 2,8kg descrição técnica: com posição: borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos	UNIDADE	1,00	72,400	72,40
069859	peso líquido: 2,8 kg, líquido opaco de média viscosidade, na cor bege leitoso. O rendimento dependerá das superfícies e do tipo de aplicação, ex.: na aplicação com espátula dentada, sobre aglomerado ou madeira, o rendimento é de 270 a 400 g/m², incluindo as duas superfícies, tempo de secagem: 15 a 30 minutos, variando de acordo com as condições de temperatura, umidade relativa do ar e circulação do ar no ambiente	UNIDADE	1,00	11,500	11,50
	tempo total de cura: o tempo de cura total é de 7 dias				
	Espátula 10 cm descrição técnica: espátula rígida com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável, ótimo acabamento, pintura envernizada garante maior resistência à peça. Utilizada em raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também na aplicação de massa corrida				
	largura da lâmina: 10 cm comprimento total: 260 mm.				
	Facão rabo de galo de 12 descrições técnica: materia l cabo de madeira longo				
	lâmina de aço temperado, medidas a x l x c: lamina 13 polegadas = 32 cm, comprimento total 62 cm, capacidade (1), (kg) ou (voltagem) rabo de galo.				
	Fechadura interna-externa inox polido descrição técnica: macaneta 454, material: inox polido, uso: porta interna st2-evo 55, espessura de porta mínima 30mm e máxima 40mm, fechadura: tipo externa.	PAR			
	Fita zebrada, fita para sinalização e segurança	ROLO			

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403002/2025
FLS. 3222
Rub. c

produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03 mm, impresso em duas cores e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm.					
069860	Formica 3,08x1, 25m 08 mm	FOLHA	2,00	231,500	463,00
Formica 3,08x1, 25m 08 mm de espessura descrição técnica: cor: gelo 1106					
dimensão: 3,08 x 1,25					
espessura: 0,8mm acabamento: brilhante.					
069861	Formica 3,08x1, 25m 13 mm	FOLHA	1,00	231,500	231,50
Formica 3,08x1, 25m 13 mm de espessura descrição técnica: cor: preto 1121, dimensão: 3,08 x 1, 25,					
espessura: 0,6mm, acabamento: brilhante (br).					
069864	Janelas em alumínio de vidro 1.00 x 1.00 mts,	UNIDADE	1,00	204,000	204,00
069865	Janelas em madeira 1.00 x 1.00 mts,	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
069870	Lima 4 3 lados descrição técnica: para afiação de en	UNIDADE	1,00	14,700	14,70
Limas, machados, foices,					
serras e especialmente para facões (no corte de canal) e outras ferramentas agrícolas. Possuem picado simples nas faces e nas bordas. Tipos de picado: murça bastarda picado simples de limas mecânicas içado duplo de limas mecânicas. Comprimento da lima 4 "					
largura 6,5 mm					
comprimento 150 mm, espessura 6,35 mm material da ferramenta metal. Tipo de material da ferramenta aço carbono.					
069871	Lima para serrote descrição técnica: comprimento da	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
lima 4 " largura 6,5 mm,					
comprimento 150 mm, espessura 6,35 mm, material da ferramenta aço carbono, uso indicado para afiação de serrotes.					
069874	Lixa 80 descrição técnica: a lixa massa n° 80 vermel	FOLHA	8,00	1,000	8,00
ha foi desenvolvida para					
operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência a fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5					
comprimento (cm): 27, 5, peso (kg): 0,030.					
069876	Lixa para madeira descrição técnica: a lixa madeira	FOLHA	2,00	1,300	2,60
n° 150 amarela da 3m é um					
produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes. Largura (cm): 22,5 comprimento (cm): 27,5 peso (kg): 0,030.					
069877	Madeirite 10 mm descrição técnica: o madeirite é uma	FOLHA	3,00	85,000	255,00
chapa muito utilizada em					
construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros					
espessura: 10 mm, peso: 14,2 kg.					
069878	Madeirite 12 mm descrição técnica: o madeirite é uma	FOLHA	2,00	96,500	193,00
chapa muito utilizada em					
construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros espessura: 12 mm peso: 14,2 kg.					
069883	Madeirite 14 mm descrição técnica: o madeirite é uma	FOLHA	3,00	98,500	295,50
chapa muito utilizada em					
construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros espessura: 14 mm peso: 14,2 kg.					
069884	Madeirite 16 mm descrição técnica: o madeirite é uma	FOLHA	3,00	120,000	360,00
chapa muito utilizada em					
construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros espessura: 16 mm peso: 14,2 kg.					
069891	Massa acrílica 18l descrição técnica: embalagem 18 l	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
itros, rendimento até 50 a					
60 m ² / demão, diluição pronta para uso, secagem ao toque 40 minutos, composição química resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílica, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, utilização indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas.					
069892	Massa corrida pva lata 18 l descrição técnica: a mas	GALÃO	2,00	76,500	153,00
sa corrida coral tem alto					
poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, além de secagem rápida e baixo odor. Indicado para ambientes internos é cremosa, fácil de aplicar e lixar, econômica e resistente. O trabalho de pintar paredes fica muito mais prático e protegido com a utilização da massa corrida pva. Largura (cm): 23 peso (kg): 27					
altura (cm): 35 18 litros					
069907	Portas de compensado 70 x 2.10,	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
069908	Portas de compensado 80 x 2.10,	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
069909	Portas de compensado 90 x 2.10,	UNIDADE	1,00	189,500	189,50
069910	Prego 2 x 10,	QUILO	1,00	15,500	15,50
069911	Prego 2 x 12,	QUILO	1,00	16,250	16,25
069927	Tijolo cerâmica 8 furos descrição técnica: tijolo 9x	MILHEIRO	2,00	753,000	1.506,00
19x29, quantidade por m ² :					
cutelo: 25 deitado 50 peso aproximado: 2.450kg.					
069928	Tinta impermeabilizante para telhas,	UNIDADE	7,00	206,000	1.442,00
069933	Trinco colonial 9cm,	UNIDADE	1,00	22,400	22,40
069937	Zarcão para ferro 18 l descrição técnica: acabamento	UNIDADE	3,00	227,000	681,00
acetinado demãos 1 demão,					

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403.002/2023
FLS. 3223
Rub. 2

embalagem litro 900 ml, galão 3,6 l, rendimento: 900 ml: até 11 m² por demão, 3,6 l: até 44 m² por demão secagem: ao toque: 30 minutos entre demãos: 8 horas final: 18 horas.				
069939	Brita nº 01, utilizada em obras COTA RESERVADA DE 25 METRO % PARA ME E EPP	29,00	148,900	4.318,10
e construções na produção de concretos e argamassas para vi-gas, lajes, calçadas e acabamentos.				
069940	Cimento de 50 kg. Descrição técnica: COTA RESERVADA UNIDADE DE 25 % PARA ME E EPP	35,00	34,300	1.200,50
cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes.				
069942	Areia lavada por metro cúbico, COTA DE AMPLA PARTICI PACÃO DE 75 %	11,00	80,000	880,00
utilizada para fazer concreto em geral, também pode ser utilizada para fazer o chapisco, como em muros e paredes externas. É ideal para a mistura na massa de cimento. Também é a mais empregada como agregado miúdo na construção civil para fabricação de concretos e assentamentos de tijolos em paredes que serão rebocadas.				
069944	Cimento de 50 kg. Descrição técnica: COTA DE AMPLA P UNIDADE PARTICIPAÇÃO DE 75 %	63,00	34,300	2.160,90
cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes.				
VALOR GLOBAL R\$			26.002,85	

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Protocolo.

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403009/202 5
FLS. 3224
Rub. e

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 84103002/2025
FLS. 3225
Rub. C

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403.002/2025
FLS. 3226
Rub. c

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 240302/202 5
FLS. 3227
Rub. c

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 9403002/2025
FLS. 3228
Rub. 2

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 240322/2025
FLS. 3229
Rub. c

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2026 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 26.002,85.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA
Proc. 040302/2025
FLS. 3230
Rub. ✓

1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 10 de Julho de 2026

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 46.967.826/0001-25
CONTRATANTE

JACINTO GONCALVES DE
LIMA NETO:23659147000193

Assinado de forma digital por JACINTO
GONCALVES DE LIMA
NETO:23659147000193
Dados: 2026.07.20 10:11:24 -03'00'

JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP
CNPJ 23.659.147/0001-93

Rua Tenente Helveico, s/n, Pedreiras/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260209/2026. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 19.502,40 (dezenove mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 19.502,40. **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2027. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Julho de 2026. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 240209/2025
F.L.S. 3235
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260210/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260210/2026. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 26.002,85 (vinte e seis mil, dois reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 26.002,85. **VIGÊNCIA:** 10 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2027. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Julho de 2026. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - ATA - ATA DA REUNIÃO : 001/2026

ATA DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS COM OS PROPONENTES INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 18h00min, no auditório da ACIAP, anexo à sede da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, realizou-se reunião de esclarecimentos com os proponentes inscritos no Edital nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), convocada pela Fundação com a finalidade de prestar informações acerca do andamento do processo seletivo, esclarecer dúvidas dos participantes e apresentar as providências administrativas adotadas após a identificação de inconsistências nas etapas de seleção e julgamento dos recursos.

Aberta a reunião, o Presidente da Fundação deu as boas-vindas aos presentes e esclareceu que o Edital nº 001/2026 não constitui criação discricionária da Administração Municipal, mas decorre diretamente da Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e das Portarias expedidas pelo Ministério da Cultura, tendo sido elaborado a partir do modelo oficial disponibilizado pelo próprio Ministério, com as adaptações estritamente necessárias à realidade local.

Na sequência, foi esclarecido que, antes da publicação do edital, foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural o Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB, oportunidade em que foram definidas as categorias, quantidades de projetos e respectivos valores de fomento, ressaltando-se que tais definições decorreram de deliberação colegiada do Conselho, não constituindo decisão unilateral da Fundação.

Em seguida, foi apresentado o panorama geral do certame, informando-se que o Edital nº 001/2026 recebeu setenta e oito inscrições, das quais apenas vinte projetos poderão ser contemplados, conforme disponibilidade orçamentária previamente definida no Plano de Aplicação.

Posteriormente, foram prestados esclarecimentos acerca do processo de seleção dos pareceristas, informando-se que a Fundação publicou edital específico para credenciamento, do qual participaram aproximadamente trezentos profissionais de diversas regiões do país. Esclareceu-se que os pareceristas foram selecionados mediante critérios objetivos previstos no edital de credenciamento, possuindo formação e experiência técnica compatíveis com a atividade de avaliação cultural, inexistindo vínculo pessoal ou funcional entre estes profissionais e a Fundação.

Na oportunidade foram apresentados os currículos resumidos dos pareceristas responsáveis pela análise técnica dos projetos, demonstrando sua qualificação profissional, experiência em gestão cultural, atuação como pareceristas e participação em políticas públicas de cultura.

Prosseguindo, foi realizada explanação detalhada sobre as etapas previstas no Edital nº 001/2026, consistentes em:

- I – Inscrição;
- II – Seleção técnica dos projetos;
- III – Julgamento dos recursos;
- IV – Habilitação documental; e
- V – Assinatura do Termo de Execução Cultural.

Foi enfatizado que cada etapa possui finalidade própria e que a legislação impede a antecipação de exigências próprias da fase de habilitação durante a etapa de inscrição.

Nesse contexto, esclareceu-se que requisitos como comprovação de residência no município, apresentação de documentos comprobatórios das ações afirmativas, comprovação de deficiência, regularidade documental e demais exigências somente poderão ser analisados durante a fase de habilitação, conforme expressamente previsto no edital.

Também foi explicado que eventuais denúncias acerca da veracidade das informações prestadas pelos proponentes serão devidamente apuradas durante a fase de habilitação, ocasião em que poderão resultar na inabilitação do candidato caso sejam comprovadas irregularidades, sendo convocado o próximo classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

No decorrer da reunião foi apresentado aos participantes o histórico dos fatos que culminaram na anulação da etapa de seleção e da etapa de julgamento dos recursos.

Inicialmente, foi informado que uma proponente comunicou à Fundação que o recurso por ela interposto havia sido analisado em projeto diverso daquele efetivamente recorrido.

Recebida a informação, a Administração instaurou imediatamente verificação interna, confirmando a existência da inconsistência narrada.

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343**- Data: 20/07/2026 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2880

